



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

PRAÇA NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS – Nº 06 - CENTRO -
JAPARATINGA/AL

C.N.P.J: 12.247.946/0001-36

LEI Nº 586/2019.

**INSTITUI O FESTIVAL GASTRONÔMICO SABORES
DE JAPARATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas prerrogativas legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Faz Saber, que o Plenário da Câmara Municipal de Japaratinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica instituído, no município de Japaratinga/AL, o Festival Gastronômico Sabores de Japaratinga, a realizar –se anualmente, na primeira sexta-feira do mês de julho até o primeiro Domingo do mês de setembro.

Artigo 2º – O Festival, ora instituído, tem os seguintes objetivos:

- I. Proporcionar experiências gastronômicas diferenciadas a partir da produção local do nosso município, com preços populares, envolvendo toda a comunidade local com várias manifestações.
- II. Aumentar a movimentação turística do município na baixa temporada;
- III. Evidenciar e reforçar a vocação gastronômica de Japaratinga/AL.
- IV. Reconhecer o trabalho desenvolvido pelos empreendedores gastronômicos no fomento à economia do Município, na distribuição de renda e na geração de inclusão social;
- V. Incentivar a criação, manutenção e consolidação de mercados, feiras e festas municipais tradicionais e populares.



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

RUA JOÃO DOS SANTOS – 21 - CENTRO - JAPARATINGA/AL

C.N.P.J: 35.564.632/0001-62

Artigo 3º - O Município fica autorizado a firmar as parcerias que se fizerem necessárias para a realização do Festival Gastronômico Sabores de Japaratinga.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Japaratinga/AL em 01 de Julho de 2019.

KLEVER REGO LOUREIRO JUNIOR
Prefeito do Município